



ESTADO DA PARAÍBA  
Prefeitura Municipal de Belém do Brejo do Cruz  
Rua Cônego José Viana, 107 – Centro – CNPJ 08.920.126.0001/96  
Belém do Brejo do Cruz  
Gabinete do Prefeito

**Decreto nº 00019/2020**

**PRORROGA O PRAZO DE VIGÊNCIA DE MEDIDAS TEMPORÁRIAS AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS, VETOR DA COVID19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ** - Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal, Decreto Estadual nº 40.217 e as demais normas que regem a matéria, e,

**Considerando** o Decreto Estadual nº 40.217 de 16 de maio de 2020, que prorrogou as medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pela COVID-19, bem como emitiu recomendações aos municípios e ao setor privado, sobretudo acerca do uso obrigatório de máscaras de proteção;

**Considerando** que o Município de BELÉM DO BREJO DO CRUZ editou o Decreto nº 00011 de 03 de abril de 2020, que decretou Estado de Calamidade Pública para enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus (COVID19);

**Considerando** a necessidade de prorrogação até 01 de junho das medidas que o Município de Belém do Brejo do Cruz editou no Decreto nº 008/2020, acerca do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID19);

**Considerando** a avaliação do cenário epidemiológico do Município de Belém do Brejo do Cruz e região do Médio Piranhas em relação à infecção pelo coronavírus (COVID-19);

**Considerado** ser a vida do cidadão o direito fundamental de maior expressão constitucional, sendo obrigação do Poder Público, em situações excepcionais, agir com seu poder de polícia para a proteção desse importante direito, adotando todas as ações necessárias, por mais que, para tanto, restrições a outros direitos se imponham;



ESTADO DA PARAÍBA  
Prefeitura Municipal de Belém do Brejo do Cruz  
Rua Cônego José Viana, 107 – Centro – CNPJ 08.920.126.0001/96  
Belém do Brejo do Cruz  
Gabinete do Prefeito

**DECRETA:**

**Art. 1º** Este Decreto estabelece prorrogação de prazo de vigência de medidas temporárias ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, vetor da COVID-19, passando de 20 de maio de 2020 para 01 de junho de 2020.

**Art. 2º** Fica mantida a suspensão de atendimentos presenciais ao público externo nas repartições públicas municipais, devendo-se dar preferência ao atendimento por telefone e/ou e-mail, excetuando-se as atividades da Comissão de Licitação e Comissão Processante do ente, que, quando necessário, realizarão reuniões/sessões, atendendo, notadamente, as recomendações médicas de prevenção ao COVID-19.

**Art. 3º** Mantém-se autorizada à realização das atividades descritas no Decreto Municipal de Flexibilização nº. 00018, datado de 18 de maio de 2020.

**Art. 4º** Fica vedado, por período indeterminado, a atuação de vendedores ambulantes de outras cidades e estados.

**Art. 5º** Permanecem suspensas até o dia 01 de junho de 2020, as aulas, sem prejuízo da manutenção do calendário recomendado pelo Ministério da Educação, nas unidades da rede pública e privada de ensino, incluindo educação infantil, fundamental, nível médio, EJA – educação de jovens e adultos, técnico e ensino superior.

**Art. 6º** Permanece determinada a obrigatoriedade da utilização de máscaras de proteção facial em todos os espaços públicos, carros públicos e estabelecimentos comerciais, em todo o território municipal, ainda que produzida de forma artesanal ou caseira.



ESTADO DA PARAÍBA  
Prefeitura Municipal de Belém do Brejo do Cruz  
Rua Cônego José Viana, 107 – Centro – CNPJ 08.920.126.0001/96  
Belém do Brejo do Cruz  
Gabinete do Prefeito

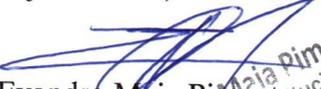
§ 1º A obrigatoriedade do uso de máscara, de que trata este artigo, perdurará enquanto vigorar o estado de emergência declarado no Decreto nº. 08, de 17 de março de 2020.

**Art. 7º** A inobservância do disposto neste Decreto sujeita ao infrator às penas previstas na legislação civil, penal e municipal.

**Art. 8º** Estas medidas poderão ser revistas caso haja mudança no quadro epidemiológico no município de Belém do Brejo do Cruz e/ou outro(s) município(s) que possam influenciar este quadro.

**Art. 9º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Belém do Brejo do Cruz, 20 de maio de 2020.

  
Evandro Maia Pimenta  
Prefeito Municipal

Evandro Maia Pimenta  
Prefeito Municipal  
CPF: 104.948.432-68

Publique-se e façam as devidas comunicações.